**ANEXO 3**

**TERMO DE CONFORMIDADE - FASE 3**

**DECRETO MUNICIPAL Nº /2020**

*(revoga o Decreto Nº 05/2019)*

Processo nº:

Nota de Empenho nº: Nota de Liquidação Nº:

Legenda: S = Sim ; N = Não ; NA = Não se aplica

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **S/N/NA** |
| 1 | Os Termos de Conformidade (Fase 1 e Fase 2) estão anexados ao Processo e devidamente preenchidos e assinados? |  |
| 2 | Todas as folhas dos processos estão numeradas sequencialmente? |  |
| 3 | No caso de compra de material, o processo foi tramitado para o Almoxarifado  (Geral ou setorial)? |  |
| 4 | No caso de serviço, o processo foi tramitado para a Secretaria/Órgão  requisitante? |  |
| 5 | A Nota Fiscal eletrônica está devidamente autuada no processo, com os  atestados feitos por, no mínimo, 02 (dois) servidores municipais, com a identificação de quem atestou? |  |
| 6 | O atesto foi datado concomitante ou posterior a data da entrega do material  ou prestação do serviço? |  |
| 7 | A Nota Fiscal eletrônica está de acordo com a requisição e a Nota de  empenho? |  |
| 8 | O Fiscal do Contrato ou comissão de recebimento (se for o caso) emitiu  parecer quanto à entrega? |  |
| 9 | No caso de material permanente ou ampliação/construção de imóvel  municipal, há indicação nos autos de que uma cópia da NFe foi encaminhada ao Setor de Patrimônio, para devidas providências? |  |
| 10 | Credor do documento fiscal é o mesmo mencionado no: Contrato/NE? |  |
| 11 | Despesa ocorreu dentro da vigência contratual/NE? |  |
| 12 | O estágio da liquidação da despesa está sendo observado conforme Lei Federal nº 4.320/64 (segunda fase da despesa, após o empenhamento)? |  |
| 13 | A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em  Lei? (nota fiscal, Nfe, Fatura, RPA, cupom fiscal)? |  |
| 14 | Há no Processo documento que comprovem o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: Nota de Recebimento de Material (para material de consumo e bem permanente) ou Relatório Analítico de Entrada (para bem permanente) e Parecer assinado pela Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato, relatórios dos serviços executados, folha de frequência, certificados, fotos, exemplares de publicações e etc.? *(O fato de não ter no processo estes documentos não segnifica que está errado, caso o fiscal tenha relatado em seu parecer)* |  |
| 15 | No caso de empenho global, a liquidação da despesa está obedecendo a  sequência correta? |  |
| 16 | As informações sobre as retenções (quando for o caso) constam do Processo? |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 17 | Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor (CND Federal, Trabalhista e FGTS, no mínimo, e quando for empresa cadastrada no Município de Barra do Piraí também a CND Municipal) constam do processo? |
|  |  |
| | | | Em face da análise procedida, ATESTAMOS e CERTIFICAMOS a regularidade  da liquidação da despesa, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 4.320/64 e a normativa correlata, estando em condições de ser registrada no sistema contábil.  Opinamos pelo prosseguimento do feito, para pagamento, alertando para o cumprimento do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 |
|  | ADEQUAÇÃO, para o Setor/Secretaria |
|  | Motivo da Diligência: |
|  |  |
|  | Barra do Pirai, / / . |
|  |  |
|  | Assinatura e Carimbo do Responsável pela informação |